



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.pmuniaodavitoria.com.br](http://www.pmuniaodavitoria.com.br)

## **Lei Nº 4133/2013**

**ALTERA O § 1º DO ARTIGO 21 DA LEI MUNICIPAL Nº 3504/2007 DE 24 DE OUTUBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 3/2013**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

### **Lei:**

Art. 1º O § 1.º do Artigo 21 da Lei Municipal n.º 3504/2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21

§ 1º – O percentual da função gratificada pode ser estipulado em 10%(dez por cento), 20%(vinte por cento), 30% (trinta por cento), 40% (quarenta por cento), 50% (cinquenta por cento), 60% (sessenta por cento), 70% (setenta por cento), 80% (oitenta por cento), 90% (noventa por cento) ou 100% (cem por cento), do vencimento base do servidor, para atender o cargo de chefia, e outros que não justifiquem a criação de Cargos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de fevereiro de 2013.

**PEDRO IVO ILKIV**  
Prefeito Municipal

**ERALDO ANTONIO DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração